



PROCESSO N° 1048/2009

PROTOCOLO N.º 7.645.500-7

PARECER CEE/CEB N.º 582/09

APROVADO EM 07/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento Web – Área Profissional: Informática.

RELATOR: DAGMAR JOÃO BRASIL

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 4270/2009– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento Web – Área Profissional: Informática.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão está localizado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, no Município de Curitiba, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura, renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 4193/07, de 04/10/2007.

3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Desenvolvimento Web
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer CEE/PR n° 857/05 e Resolução Secretarial n° 105/06, de 19/01/2006.
- Regime de Matrícula: por período
- Número de vagas: 60 vagas
- Carga Horária: 1425 horas
- Regime de Funcionamento:

Segunda-feira a sexta-feira	Matutino	7h30 às 12h00
Segunda-feira a sexta-feira	Vespertino	13h30 às 18:00
Segunda-feira a sexta-feira	Noturno	19h00 às 22h15



PROCESSO N° 1048/2009

- Período de Integralização: mínimo de 24 meses(04 semestres letivos) e no máximo 60 meses (10 semestres letivos)

-Modalidade de Oferta: Presencial, concomitante, subsequente

- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

3.1. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Desenvolvimento WEB é o profissional para atuar na área de internet, com conhecimentos para configuração, desenvolvimento de páginas, bem como domínio de como melhor utilizar os recursos disponíveis da rede mundial de computadores, com conhecimentos das linguagens e dos ambientes de programação para o desenvolvimento do software, estabelecendo processos lógicos e técnicos para a seleção e utilização de estruturas de dados na resolução de problemas relativos a questões provenientes dos mecanismos de controle operacional ou de controle de programas; desenvolverá com criatividade tecnologias para internet como sites, portais, comércio eletrônico, sistemas corporativos, preservando a segurança de usuário e empresas no que diz respeito à usabilidade de rede e acesso a internet, desenvolverá também a manutenção de interface entre usuários e aplicativos WEB e executará projetos em empresas que trabalham com criação, manipulação e trânsito de informações via WEB. (fl. 143)



PROCESSO N° 1048/2009

3.2 Matriz Curricular Técnico em Desenvolvimento Web

Nome do Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão					
Município: Curitiba		NRE: Curitiba			
Nome do Curso: Técnico em Desenvolvimento WEB de Nível Médio					
Turmo: Matutino, Vespertino e Noturno					
Módulo: 18 semanas					
Carga horária total: 1425 horas					
Organização Curricular por Período					
Período Semestral	Programas de Aprendizagem	Carga Horária Parcial		Carga Horária Total	Carga Horária Período
		Teórica	Prática		
1º Semestre Programação Cliente	Lógica de Programação	60	30	90	
	WEB Design I	0	60	60	
	Desenvolvimento WEB I	0	30	30	
	Arquitetura e Organização de Computadores	30	0	30	
	Sistemas Operacionais	0	30	30	
	Lógica Matemática	30	0	30	
	Seminários Especiais I	30	0	30	
	Sistemas de Informação	30	0	30	
	TOTAL		180	150	330
2º Semestre Programação Servidor	Programação I	45	45	90	
	WEB Design II	0	60	60	
	Desenvolvimento WEB II	0	60	60	
	Sistemas de Banco de Dados I	30	45	75	
	Introdução a Redes de Computadores	45	0	45	
TOTAL		120	210	330	330
3º Semestre Programação Cliente Servidor	Programação II	30	45	75	
	Multimídia	0	45	45	
	Desenvolvimento WEB III	0	75	75	
	Sistemas de Banco de Dados II	0	45	45	
	Relações Interpessoais	15	0	15	
	Análise de Sistemas	15	15	30	
	Operação de Redes de Computadores	0	30	30	
TOTAL		60	255	315	315
4º Semestre Desenvolvimento WEB Avançado	Documentação Técnica	30	0	30	
	Seminários Especiais II	60	0	60	
	Estágio Supervisionado	0	360	360	
	TOTAL		90	360	450
Carga Horária Parcial:		450	975	1425	1425
Carga Horária Total:		1425			



PROCESSO Nº 1048/2009

3.3. Certificação

Aos alunos que concluírem todos os períodos, sendo aprovados em todas as disciplinas constantes do currículo, inclusive o estágio Supervisionado, perfazendo o total de 1425 horas e que possuam o certificado de Ensino Médio, receberão o Diploma com validade nacional, da Habilitação de Técnico em Desenvolvimento Web de Nível Médio. (fls. 247)

3.4. Articulação com o Setor Produtivo

Segundo o que estabelece na Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, no Art. 1º o “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando [...] de educação profissional [...]”.

Para atender as leis vigentes, o Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão mantém convênios com empresas e instituições visando proporcionar oportunidades de estágios supervisionados não obrigatórios aos alunos, articulando assim a teoria com a prática.

O aluno regularmente matriculado e com frequência regular poderá fazer estágio supervisionado não obrigatório, quando houver oferta de vagas, independentemente do período letivo que estiver cursando.

A Instituição mantém convênios com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE
- Secretaria de Estado de Administração e Previdência.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 210 a 215.

3.5 Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rodrigo Barros Leal	Engenharia da Computação	● Coordenação do Curso
Diogo Domanski	Engenharia da Computação	● Coordenação do Estágio
Carlos Eduardo Vicentin	Bacharel em Comunicação Social	● Web Design I e II ● Sistemas de Informação
Daniel de Moraes Eggert	Engenharia da Computação	● Desenvolvimento Web I e II ● Análise de Sistemas
Eunice Eliane de Moura	Bacharel em Administração	● Documentação Técnica
Marcelo Gasparin	Bacharel em Análise de Sistemas	● Introdução as Redes de Computadores ● Sistemas Operacionais ● Operação de Redes de Computadores
Hermínio da Cunha Cezar Neto	Psicologia	● Relações Interpessoais



PROCESSO N° 1048/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rodrigo Scrocaro Ravaglio	Engenharia da Computação	<ul style="list-style-type: none">● Seminários Especiais I e II● Arquitetura e Organização de Computadores
Geselda Christiane Moraes	Matemática	<ul style="list-style-type: none">● Lógica Matemática
Marlon de Oliveira Vaz	Bacharel em Ciência da Computação	<ul style="list-style-type: none">● Lógica de Programação● Programação II● Sistema de Banco de Dados II
Raquel Pasternak Glitz Kowalski	Desenho Industrial	<ul style="list-style-type: none">● Multimídia
Roger Somin Steppan	Bacharel em Ciência da Computação	<ul style="list-style-type: none">● Programação I● Sistemas de Banco de Dados I● Desenvolvimento Web I

4 . Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0434/09 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Elem Ribeiro do Vale Poiani – Bacharel em Administração, Tereza Aparecida da Silva – Pedagoga e como perito Antônio Renato Margaridi Junior – Tecnólogo em Processamento de Dados emitiu o Laudo Técnico Favorável ao reconhecimento do referido Curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR. (cf. fls. 326 a 345)

O relatório de Avaliação apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

O Curso Técnico em Desenvolvimento Web do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão iniciou com a primeira turma no período noturno com expressivo número de inscrições, fato esse que ocorreu nas próximas turmas.

Os alunos desistentes do decorrer de todos os períodos do curso apresentaram como justificativa: dificuldades financeiras, problemas familiares, dificuldades de adaptação ao curso, horário das aulas, entre outras.



PROCESSO N° 1048/2009

Curso:	Técnico em Desenvolvimento Web (Subseqüente)		
Turno:	Noturno		
Turma:	Matriculados	Desistentes	Concluintes
2006/ Julho	30	28	02
2007/ Janeiro	32	25	07
2007/ Julho	41	33	08
2008/ Janeiro	30	20	10 (em curso)
2008/ Julho	28	12	16 (em curso)
2009/ Janeiro	40	11	29 (em curso)
2009/ Julho	41	--	(em curso)

Curso:	Técnico em Desenvolvimento Web (Subseqüente)		
Turno:	Manhã		
Turma:	Matriculados	Desistentes	Em curso
2008/ Janeiro	12	05	07
2009/ Janeiro	18	0	18

(...)

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Desenvolvimento Web de Nível Médio – Subsequente/Concomitante. Tem espaço físico amplo; Salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados; Materiais em quantidade suficiente para os alunos; Equipamentos modernos que contam com manutenção permanente. A Biblioteca tem 3 andares, com acervo bibliográfico atualizado e com quantidade e variedade. Todos os itens do Plano de Curso são adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo Legislação Vigente. O Estabelecimento propicia a formação técnica. Todos os professores tem habilitação exigida pela Legislação Vigente. Todos, professores e coordenadores, com conhecimento e experiência que somados desenvolverão um trabalho com qualidade.

Conforme verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, a comissão de verificação é de PARECER FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento Web de Nível Médio – Subsequente/Concomitante.

Laudo Técnico do Perito

Em visita realizada ao Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, situado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155 – Bairro Prado Velho – Curitiba/Paraná, acompanhada pela Comissão da SEED/DET e do NRE, Direção e Coordenação do curso, para o Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento Web de Nível Médio, Subsequente/Concomitante para verificar as instalações do referido Estabelecimento constatei que os dados relatados no plano de curso estão de acordo, possuindo salas de aula teórica, biblioteca e laboratórios de informática com todos os equipamentos necessários. O corpo docente conta com equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento



PROCESSO N° 1048/2009

das aulas. O Estabelecimento de Ensino encontra-se localizado em local de fácil acesso.

Após analisar a proposta e verificar suas instalações, sou de PARECER FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento Web de Nível Médio, Subsequente/Concomitante.

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 533/09 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

6- AJ/SEED

Está anexada às folhas 323, cota da Assessoria Jurídica da SEED, nos seguintes termos:

(...)

Conforme se verifica na documentação anexada aos Autos, a referida mantenedora possui patrimônio suficiente passível de garantir o montante dos débitos, em casos de eventuais execuções, e, em assim sendo, concluímos que restam preenchidas as exigências do artigo 38 – item IV, da Deliberação 02/05, (*sic*) do Conselho Estadual de Educação, não constituindo impeditivo legal, para o atendimento do requerido, as Certidões Positivas anteriormente mencionadas.

Atendendo solicitação da CEF/DAE/SUDE/SEED, inserida às fls. 322, encaminhe-se o protocolado ao DET/SEED, para análise e prosseguimento do feito.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento Web – Área Profissional: Informática, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária 1425 horas, regime de matrícula por período, período mínimo de integralização do curso de 24 meses, presencial, 60 vagas, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, de acordo com o parágrafo único, artigo 32, da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso, do estágio e dos docentes seja ação a ser implementada pela Instituição.



PROCESSO N° 1048/2009

A Instituição de Ensino deverá se adequar à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB